

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

**DECISÃO DE ENCERRAR O PROCEDIMENTO FORMAL DE INVESTIGAÇÃO APÓS RETIRADA
DA NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO ESTADO-MEMBRO**

Auxílio estatal — Alemanha

(Artigos 107.º a 109.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia)

Comunicação da Comissão nos termos do artigo 108.º, n.º 2, do TFUE — retirada de notificação

**Auxílio estatal SA.33152 (11/C) (ex 11/N) — Grande projeto de investimento — Alemanha —
Linamar Powertrain GmbH**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2013/C 56/12)

A Comissão, registando o facto de a Alemanha ter retirado a sua notificação de 4 de outubro de 2012, decidiu encerrar o procedimento formal de investigação nos termos do artigo 108.º, n.º 2 do TFUE, iniciado em 9 de novembro de 2011 ⁽¹⁾, relativamente à medida acima referida, e vai reduzir o montante do auxílio, a fim de respeitar os limites e cumprir as condições do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, de 6 de agosto de 2008, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado comum, em aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado (Regulamento geral de isenção por categoria) ⁽²⁾.

⁽¹⁾ JO C 20 de 25.1.2012, p. 10.

⁽²⁾ JO L 214 de 9.8.2008, p. 3.